

BRASÍLIA, 17 DE SETEMBRO DE 2018

Edição n. 13 – 1º/9/2018 a 15/9/2018

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

TEMA REPETITIVO AFETADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 126 (Possível Revisão de Tese)

Processo(s): PET n. 12.344/DF

Relator: Min. Og Fernandes

Questão submetida a julgamento: Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.111.829/SP, de relatoria do Ministro Teori Albino Zavaski, quanto à questão referente à ação de desapropriação por utilidade pública, em que o acórdão recorrido decidiu que os juros compensatórios correspondem a 6% ao ano a partir da imissão na posse do imóvel.

Data da afetação: 4/9/2018

Abrangência da ordem de suspensão de processos: A Primeira Seção determinou: "com fundamento no art. 1.037, II, do CPC/2015 e por economia processual, inclusive para prevenção do ajuizamento de futuras ações rescisórias embasadas na coisa julgada inconstitucional, a suspensão de todos os processos em trâmite no território nacional a partir do momento em que a questão em tela - taxa de juros compensatórios aplicável às ações de desapropriação - se apresente, ressalvados incidentes, questões e tutelas interpostas a título geral de provimentos de urgência nos processos objeto do sobrestamento." (acórdão publicado no DJe de 4/9/2018 no REsp 1.328.993/CE).

- **Tema: 184** (Possível Revisão de Tese)

Processo(s): PET n. 12.344/DF

Relator: Min. Og Fernandes

Questão submetida a julgamento: Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.114.407/SP, de relatoria do Ministro Mauro Campbell Marques, quanto à fixação da verba honorária em 10% a recair sobre a diferença entre a oferta e o montante fixado a título de indenização.

Data da afetação: 4/9/2018

Abrangência da ordem de suspensão de processos: A Primeira Seção determinou: "com fundamento no art. 1.037, II, do CPC/2015 e por economia processual, inclusive para prevenção do ajuizamento de futuras ações rescisórias embasadas na coisa julgada inconstitucional, a suspensão de todos os processos em trâmite no território nacional a partir do momento em que a questão em tela - taxa de juros compensatórios aplicável às ações de desapropriação - se apresente, ressalvados incidentes, questões e tutelas interpostas a título geral de provimentos de urgência nos processos objeto do sobrestamento." (acórdão publicado no DJe de 4/9/2018 no REsp 1.328.993/CE).

- **Temas: 280, 281, 282 e 283** (Possível Revisão de Tese)

Processo(s): PET n. 12.344/DF

Relator: Min. Og Fernandes

Questão submetida a julgamento: Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.116.364/PI, de relatoria do Ministro Castro Meira, quanto à incidência de juros compensatórios nas desapropriações para fins de reforma agrária quando improdutivo o imóvel.

Data da afetação: 4/9/2018

Abrangência da ordem de suspensão de processos: A Primeira Seção determinou: "com fundamento no art. 1.037, II, do CPC/2015 e por economia processual, inclusive para prevenção do ajuizamento de futuras ações rescisórias embasadas na coisa julgada inconstitucional, a suspensão de todos os processos em trâmite no território nacional a partir do momento em que a questão em tela - taxa de juros compensatórios aplicável às ações de desapropriação - se apresente, ressalvados incidentes, questões e tutelas interpostas a título geral de provimentos de urgência nos processos objeto do sobrestamento." (acórdão publicado no DJe de 4/9/2018 no REsp 1.328.993/CE).

TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 993**

Processo(s): REsp 1.710.674/MG

Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca

Tese firmada: A inexistência de estabelecimento penal adequado ao regime prisional determinado para o cumprimento da pena não autoriza a concessão imediata do benefício da prisão domiciliar, porquanto, nos termos da Súmula Vinculante n° 56, é imprescindível que a adoção de tal medida seja precedida das providências estabelecidas no julgamento do RE n° 641.320/RS, quais sejam:

- (i) saída antecipada de outro sentenciado no regime com falta de vagas, abrindo-se, assim, vagas para os reeducandos que acabaram de progredir;
- (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e
- (iii) cumprimento de penas restritivas de direitos e/ou estudo aos sentenciados em regime aberto.

Data da publicação do acórdão: 3/9/2018

TEMA REPETITIVO CANCELADO¹

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema:** 935

Processo(s): REsp 1.644.767/RS

Questão submetida a julgamento:

Discussão quanto:

1. à possibilidade de se determinar à instituição financeira a exibição incidental de contrato bancário no curso de demanda revisional;
2. às consequências da recusa de exibição no que tange à capitalização e à taxa de juros remuneratórios;
3. à "necessidade de prova de erro no pagamento para que seja acolhido o pleito de repetição simples do indébito";
4. à "possibilidade de compensação do crédito decorrente da procedência da revisional com o débito decorrente do contrato".

Motivo do cancelamento dos temas: A Seção, por unanimidade, acolheu a proposta de desafetação do tema repetitivo 935/STJ, nos termos do sugerido pelo Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, na sessão de julgamento de 12/9/2018. (QO no REsp 1644767).

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 20

Processo(s): REsp 1.729.593/SP

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze

Questão submetida: As questões controvertidas consistem em definir se:

¹ Conforme art. 256-O, § 5º, do RISTJ o cancelamento do tema enseja o regular trâmite dos processos em todo o território nacional.

1.1) na aquisição de unidades autônomas futuras, financiadas na forma associativa, o contrato deverá estabelecer de forma expressa, clara e inteligível o prazo certo para a formação do grupo de adquirentes e para a entrega do imóvel.

1.2) o atraso da entrega do imóvel objeto de compromisso de compra e venda gera, para o promitente vendedor, a obrigação de indenizar o adquirente pela privação injusta do uso do bem, na forma de valor locatício, que pode ser calculado em percentual sobre o valor atualizado do contrato ou de mercado, correspondente ao que este deixou de receber, ou teve de pagar para fazer uso de imóvel semelhante, com termo final na data da disponibilização da posse direta da unidade autônoma já regularizada.

1.3) é lícito o repasse dos "juros de obra", ou "juros de evolução da obra", ou "taxa de evolução da obra", ou outros encargos equivalentes, após o prazo ajustado no contrato para entrega das chaves da unidade autônoma, incluído o período de tolerância.

1.4) o descumprimento do prazo de entrega de imóvel objeto de compromisso de venda e compra, computado o período de tolerância, faz cessar a incidência de correção monetária sobre o saldo devedor com base em indexador setorial, que reflete o custo da construção civil, o qual deverá ser substituído por indexador geral, salvo quando este último for mais gravoso ao consumidor.

Será submetido à deliberação da Segunda Seção, por ocasião do julgamento do mérito do recurso especial, se apropriado atribuir tratamento distinto, a depender da origem e da finalidade do financiamento, na fixação e aplicação das teses firmadas, a saber: a) se alcançam apenas a aquisição de imóvel residencial ou também comercial; e b) se a aquisição do imóvel se deu a título de investimento ou com o objetivo de moradia da família.

Período de votação: 5/9/2018 a 11/9/2018

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão

Abrangência da Suspensão: Não há determinação de suspensão de processos.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 56

Processo(s): REsp n. 1.746.683/RS, REsp n. 1.735.591/MT, REsp n. 1.735.907/MT, REsp n. 1.736.252/MT, REsp n. 1.736.278/MT, REsp n. 1.736.503/MT, REsp n. 1.752.738/MT e REsp n. 1.752.884/MT

Relator: Min. Francisco Falcão

Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Descrição: Possibilidade de fixação de honorários em favor da Defensoria Pública mesmo nas hipóteses em que esta litigue contra o mesmo ente público (Aplicação, revisão ou distinção dos Temas n. 128, 129 e 433/STJ).

Data da criação: 3/9/2018

- **Controvérsia: 58**
Processo(s): REsp n. 1.750.660/SC, REsp n. 1.750.624/SC e REsp n. 1.750.656/SC
Relator: Min. Gurgel de Faria
Tribunal de Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Descrição: Legitimidade ativa dos adquirentes de imóvel para pleitear indenização por desapropriação indireta e parcial ocorrida antes da aquisição da propriedade.
Data da criação: 3/9/2018
- **Controvérsia: 59**
Processo(s): REsp n. 1.756.406/PA
Relator: Min. Mauro Campbell Marques
Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Descrição: Possibilidade de manutenção de penhora de valores via sistema BACENJUD no caso de parcelamento do crédito fiscal executado (art. 151, VI, do CTN).
Data da criação: 6/9/2018
- **Controvérsia: 60**
Processo(s): REsp n. 1.757.352/SC e REsp n. 1.757.385/SC
Relator: Min. Herman Benjamin
Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Descrição: Prazo de prescrição aplicável à pretensão indenizatória por desapropriação indireta fundada no apossamento administrativo do imóvel para a implantação de equipamentos públicos, como rodovias.
Data da criação: 14/9/2018

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 57**
Processo(s): REsp n. 1.750.381/SP, REsp n. 1.750.367/SP e REsp n. 1.750.370/SP
Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino
Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Descrição: Indenização prevista em contrato de seguro de vida em caso de sinistro causado pelo segurado em estado de embriaguez.
Data da criação: 3/9/2018

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

3-9-2018 [Tribunal revisa banco de dados dos Repetitivos Organizados por Assunto](#)

5-9-2018 [Primeira Seção vai julgar pedido de uniformização sobre renda inicial de aposentadoria](#)

10-9-2018 [Obra reúne textos sobre temas polêmicos na Justiça Federal](#)

12-9-2018 [Livro de Súmulas é atualizado e traz sete novos enunciados](#)

13-9-2018 STJ celebra termo de cooperação técnica com TJPR para aprimorar sistema de precedentes

13-9-2018 Banco de dados dos Repetitivos por Assunto é atualizado com três novos recursos

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ministros da Comissão Gestora de precedentes do STJ participam de seminário no TJDF

Os ministros da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e o assessor-chefe do NUGEP participaram como palestrantes convidados do seminário "Direito Processual Civil - Precedentes e Súmulas", que aconteceu no auditório Ministro Sepúlveda Pertence, no Fórum de Brasília, realizado pela Escola de Formação Judiciária do TJDF, entre os dias 12 a 14 de setembro de 2018.

Durante os três dias de seminário, ministros, desembargadores, procuradores e juizes de todo o país debateram sobre temas como o sistema de precedentes do CPC/2015, as ferramentas tecnológicas para o gerenciamento de precedentes, a importância e o papel dos precedentes e súmulas nos Tribunais de 2ª instância nas matérias cível e criminal, dentre outros.



Dicas de pesquisa na página de Repetitivos e IAC:

Você sabia? Na pesquisa de Repetitivos e IAC do STJ, é possível acessar, em cada tema, o número total de processos sobrestados. Essa informação é recuperada do [Banco Nacional de Demandas Repetitivas do CNJ](#). Cujo link está na página de pesquisa de Repetitivos e IAC, logo abaixo do botão pesquisar.

Link para acesso à pesquisa de Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Superior Tribunal de Justiça

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Gabinete da Presidência

Sugestões, dúvidas ou críticas: nugep@stj.jus.br

Página Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/